

mensais, recursos repassados ao Consórcio. 4) Aprovar a transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde de Baturité para custear a Unidade Municipal de Pronto Atendimento – UMPA 24 horas, componente da Rede de Atenção às Urgências e Emergência, ficando estabelecido como critério de apreciação pelo Pleno deste Colegiado quando houver solicitação de inclusão, exclusão ou alteração de Unidade Municipal Pronto Atendimento na referida Rede, conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	GESTÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL/ESTADO	VALOR ANUAL/ ESTADO
Baturité	Município	UMPA	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00

5. Unidades de Pronto Atendimento em construção, onde os recursos de contrapartida Estadual só serão repassados após o funcionamento e comprovação da produção das referidas Unidades ficando estabelecido como critério de apreciação pelo Pleno deste Colegiado quando houver solicitação de inclusão, exclusão ou alteração de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas na referida Rede, conforme quadro abaixo:

UPA	GESTÃO	PORTE	OPÇÃO DE CUSTEIO	VALOR CUSTEIO MENSAL*	VALOR CUSTEIO ANUAL*
QUIXERAMOBIM	Em Construção	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
MORADA NOVA	Em Construção	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
LIMOEIRO DO NORTE	Em Construção	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
ACARAÚ	Em Construção	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
TIANGUÁ	Em Construção	II	V	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
ICÓ	Em Construção	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
ACOPIARA	Em Construção	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
CASCADEL	Em Construção	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
PACATUBA	Em Construção	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
TOTAL				R\$ 830.000,00	R\$ 9.960.000,00

1. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. 2. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETARIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº06/2020 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. Considerando a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988; 2. Considerando a Lei Federal Nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; 3. Considerando a Lei Federal Nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; 4. Considerando o Decreto Nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências; 5. Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 6. Considerando a Resolução Nº 39/2019 do CESAU, que aprova a Prorrogação da Atual Política Estadual de Incentivo Hospitalar até 31 de Dezembro de 2019 e/ou até que seja aprovado pelo Pleno do CESAU a Nova Política; 7. Considerando a Resolução Nº 58/2019 do CESAU que aprova o Programa Estadual de Incentivo Hospitalar (ANEXO I), que deverá ser implantado durante o ano de 2020, conforme os Planos Regionais de Saúde, por Região de Saúde, a serem apreciados no Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesaú; aprova a prorrogação da Política Estadual de Incentivo Hospitalar vigente para os Hospitais Pólos e Macrorregionais (ANEXO II), Estratégicos (ANEXO III) e de Pequeno Porte (ANEXO IV), até implementação do Programa Estadual de Incentivo Hospitalar, por Região de Saúde, no decorrer do ano de 2020. 8. Considerando o Parecer Recomendativo Nº 16/2019, da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF em 04/12/2019; a deliberação em sua 488ª Reunião Ordinária do CESAU nos dias 09 e 10/12/2019. 9. Considerando o Parecer de pedido de vista do conselheiro Asevedo Quirino de Sousa aprovado na 489ª Reunião Ordinária do Pleno do CESAU deliberada em 27 e 28 de janeiro de 2020. RESOLVE: 1. **Aprovar a manutenção do repasse financeiro de Incentivo Hospitalar** ao Hospital Doutor Estevam Ponte – Instituto Praxis de Sobral/CE, uma vez que o hospital atendeu aos requisitos solicitados, conforme resolução Nº 39/2019 e resolução Nº 58/2019 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU; 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 27 de janeiro 2020.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETARIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190935

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DA SAÚDE, Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG: 3026 -CRA-CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20190935, Processo VIPROC Nº 04018570/2019, que tem por objeto “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20190935 – SESA/NUPLAC”, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR a presente Licitação ao GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	R\$ 0,38	R\$ 6.252,90
9		R\$ 1,93	R\$ 21.316,85
5	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,255	R\$ 217.260,00
7	TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 0,27	R\$ 2.151.585,45
14		R\$ 1,83	R\$ 183.594,75
15	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	R\$ 3,14	R\$ 13.062,40
3	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA EPP	R\$ 0,94	R\$ 234.779,57
12	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.	R\$ 0,93	R\$ 1.193.464,35
10	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,3568	R\$ 767.246,66
16	PRATI, DONADUZI & CIA LTDA	R\$ 9,30	R\$ 56.497,50
	VALOR TOTAL		R\$ 4.845.060,43

Fortaleza/CE, 03 de fevereiro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

